



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

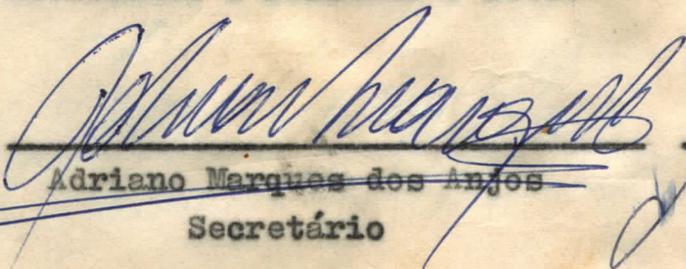
## LEI Nº 22/67

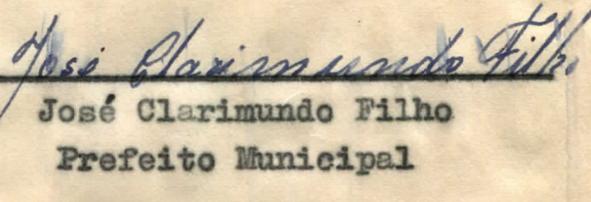
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a construir ponte sobre o Rio Pindaúva.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, --  
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jardim Alegre, autorizado a construir, sobre o Rio Pindaúva, uma ponte, -  
dividindo com o Município de Ivaiporã.
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Jardim Alegre a abrir um crédito especial de NCr\$ 2.000,00 ----  
(dois mil cruzeiros novos), para atender as despesas.
- Art. 3º - Nas ocasiões de comercialização das safras, o Executivo designará um fiscal para a arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.
- Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre,  
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil,  
novecentos e sessenta e sete.

  
~~Adriano Marques dos Anjos~~  
Secretário

  
José Clarimundo Filho  
Prefeito Municipal